

PROJETO DE LEI N.º 5296 DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao § 2º, do artigo 16, a seguinte redação:

§ 2º. No caso de serviços delegados, as alterações dos planos de saneamento básico pelos titulares poderão ensejar a revisão de contratos, para a preservação do equilíbrio econômico e financeiro.

JUSTIFICAÇÃO

A lei dispõe sobre diretrizes para o saneamento básico, e não para o saneamento ambiental. Ademais, a modificação sugerida pela emenda aproxima o texto das disposições da legislação federal de concessões, garantindo o direito d titular de rever seu plano de saneamento básico, mas preservando o necessário equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços.

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

A029B55E49 * A029B55E49 *